



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR**

**PORTARIA Nº 059-IC/2010.52.1.1.441864.2008.11916**

O **Ministério Público do Estado do Amazonas**, pela 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por sua Promotora de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1.º da Resolução n.º 548/07-CSMP, de 19.12.2007;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** que o Inquérito civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1.º da Resolução n.º 548/07 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público pode – e deve – ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano aos consumidores, inclusive dano moral coletivo, (arts. 1.º, inciso II, e 5.º, inciso I, da Lei n.º 7.347/85);

**CONSIDERANDO** o teor da distribuição n.º 058/2008, onde foi constatada problemática relativa a abastecimento irregular de água e iluminação pública nas intermediações da Travessa 21 de abril, Bairro Riacho Doce;

**CONSIDERANDO**, enfim, que os fatos narrados configuram-se, em tese, como atos que importam em dano ao consumidores, e havendo necessidade de aprofundar as investigações visando subsidiar a adoção de eventuais medidas judiciais/extrajudiciais no âmbito de proteção aos seus interesses;

**RESOLVE:**

Instaurar o **Inquérito Civil** n.º **071.2010.52.1.1.441851.2008.11916**, objetivando apurar as causas do abastecimento irregular de água na Travessa 21 de abril, n.º 66, do Bairro Riacho Doce II, bem como a ausência de iluminação pública na praça situada no referido logradouro, determinando-se, desde logo:

- 1 – A autuação da Distribuição n.º 058/2008;
- 2 – A Designação do servidor Yoshio Fonseca Hamada, Agente de Apoio-Administrativo, para secretariar o presente inquérito;



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR**

3 - Remessa de cópia para publicação;

4 – A expedição de ofício à atual empresa responsável pelo sistema de iluminação pública da cidade “Manaus Luz”, solicitando informações sobre as causas de ausência de iluminação pública na praça situada nas intermediações da Travessa 21 de abril, Bairro Riacho Doce II;

5- A expedição de ofício à ARSAM, para que apresente relatório de vistoria na área, informando se o problema de abastecimento irregular se estende por outras áreas do bairro Riacho Doce II.

Cumpra-se.

Manaus, 26 de novembro de 2010.

**ANA CLAUDIA ABBOD DAOU**  
Promotora de Justiça

**SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDÃO**  
Agente Técnico-Jurídico